

A CACDLG

Assembleia da Gabinete da Presidente	Região Autónoma da Madeira
N.º de Entrada <u>404799</u>	Assembleia Legislativa
Classificação	Gabinete da Presidência
07/02/01/1/1	Chefe de Gabinete
Data	
<u>25/08/2011</u>	



Funchal, 17 de Agosto de 2011

Exmo. Senhor
 Chefe de Gabinete de
 S.Excia o Presidente da Assembleia da República
 Palácio de São Bento
 Lisboa

*Por determinação de Sua Excelência a
 Presidente da A.R.,* A. Osplen

Assunto: Parecer

m 17.08.2011

Exmo. Senhor,

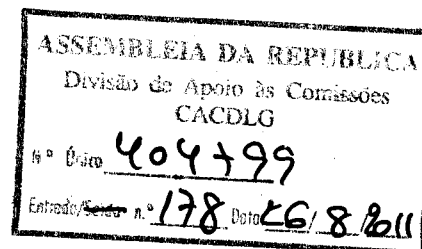
Encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, de enviar a V.Excia, conforme o solicitado, o Parecer da 1ª Comissão Especializada (Política Geral e Juventude) desta Assembleia Legislativa, relativo ao Projecto de Lei nº 31/XII/1ª, que "Altera o Regime Jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos".

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete da Presidência

Luís Filipe Malheiro

Luís Filipe Malheiro





S. R.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1.ª Comissão Especializada Permanente de
Política Geral e Juventude**

PARECER

Projecto de Lei n.º 31/XII/1.ª

**Altera o Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos
titulares de cargos políticos e altos cargos públicos**

A 1.ª Comissão Especializada Permanente, Política Geral e Juventude, reuniu-se aos **17 dias do mês de Agosto de 2011, pelas 11:00 horas**, a fim de emitir parecer referente ao assunto em epígrafe, conforme solicitação do Gabinete do Presidente da Assembleia da República.


Apreciado o Projecto de Lei acima referenciado, esta Comissão emite parecer desfavorável com os votos a favor do PSD por entender que não será com estas alterações pontuais que se conseguirá combater o que se pretende e alcançar o sistema ideal.

Basta verificar o proposto no artigo 1.º para se concluir que o Estatuto dos Deputados aprovado em 1993 foi alterado sete (7) vezes, o que só demonstra a incapacidade política para se criar um sistema estável.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 17 de Agosto de 2011

Pl' O Relator


Nivalda Gonçalves